



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS N° 049, 050 e 051/2023 DE 30 DE JUNHO 2023 - Concessões de Licenças-Prêmio e Licença para Tratamento de Interesse Particular: A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza concedeu licenças-prêmio à Sra. Sandra Cristina Velame da Luz Rocha e ao Sr. Aloisio Alves dos Santos, do dia 03 de julho de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 047/97. Além disso, concedeu uma licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, ao Sr. Jose Carlos Silva Souza por dois anos, do dia 03 de julho de 2023 até o dia 03 de julho de 2025, conforme a Lei Municipal n° 047/97.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI N° 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei n° 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PORTARIA N.º 049/2023 DE 30 DE JUNHO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Sandra Cristina Velame da Luz Rocha** foi admitida em 04 de março de 2002 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Sandra Cristina Velame da Luz Rocha** iniciando-se em 03 de julho de 2023, e findando em 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Sandra Cristina Velame da Luz Rocha** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marçionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marçionílio Souza, 30 de junho de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 050/2023 DE 30 DE JUNHO 2023

*Versa sobre a concessão de
Licença-prêmio de servidor estável*

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Aloisio Alves dos Santos** foi admitido em 02 de janeiro de 1998 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Aloisio Alves dos Santos** iniciando-se em 03 de julho de 2023, e findando em 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Aloisio Alves dos Santos** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 30 de junho de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 051/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Versa sobre concessão de licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, em seu art. 99, que a critério da Administração poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa necessita estar em pleno funcionamento para que o município de Marcionílio Souza possa progredir e avançar pelo bem estar social.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 02 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração o Sr. JOSE CARLOS SILVA SOUZA, iniciando-se em 03 de julho de 2023, e findando em 03 de julho de 2025.

Art. 2º O Sr JOSE CARLOS SILVA SOUZA, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes que ocupa na Administração Municipal de Marcionilio Souza.

Art. 3º. A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal